



**JUSTIFICATIVA N.º 02/2021**

Na data de 26 de agosto do corrente, recebe esta municipalidade, o Plano de Trabalho da Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, referente ao Projeto "Extensão de Rede de Água Potável Catanduvinha", solicitando, para sua execução, o repasse de Emenda Impositiva nº 44, que tem por objetivo a transferência de recursos à entidade, no valor de R\$ 44.493,06, com intuito de fazer a extensão de uma rede de água nesta localidade.

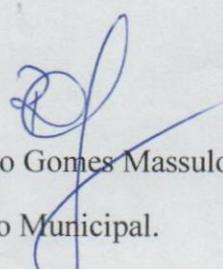
Considerando que o direito ao acesso à água está incluso no âmbito dos direitos humanos à saúde, e que "o acesso a quantidades suficientes de água limpa para o uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos" (ONU, 2002), bem como o artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, assegura o direito à saúde e o bem estar à pessoa e sua família, embora o direito ao acesso à água potável não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, este direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

Atualmente, na comunidade existe uma rede de água potável que abastece 170 famílias, porém, não dá conta de atender à demanda, permanecendo muitas famílias sem o devido acesso à água potável, ou por estarem distantes da rede atual, ou pelo fato do poço não possuir capacidade de abastecimento para a expansão. Diante de tal cenário, a referida Associação, com recursos próprios, iniciou o processo de extensão para atender mais 26 famílias. Ocorre que a mesma não dispõe de suporte financeiro para arcar com todo o investimento, necessitando de recursos públicos para a execução do projeto, o qual foi disponibilizado através da Emenda Impositiva nº 44, que visa garantir este direito àquela comunidade.

Desta forma, justifica-se que a municipalidade firme Termo de Colaboração com a Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do ente público para que as atividades não sejam comprometidas, garantindo desta forma que a extensão de rede de água já existente, gerida pela referida entidade, possa atender a outras 26 famílias que hoje sofrem com a escassez de água potável, principalmente nos meses de primavera e verão. A título de contrapartida, após a execução da obra, as despesas de manutenção do objeto correrão por conta da entidade, conforme já descrito anteriormente nos autos deste processo. Justifica-se ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de garantia de direito de todo cidadão o acesso à água potável e em plenas condições para atendimento da sua família.

Assim sendo, encaminhem-se os autos com o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 038/2021, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE, para que seja dada continuidade ao processo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 setembro de 2021.

  
Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal.